



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 089 /2022

À Câmara Municipal de Jaguariúna;

Comemoramos no dia 27 de agosto de cada ano o “Dia do Corretor de Imóveis”, profissional dedicado a estabelecer as relações seguras nas questões imobiliárias que envolvem nossa sociedade, dentro de parâmetros éticos, legais e profissionais.

Aprovamos em 23 de janeiro de 2018 a Lei nº 2470, que instituiu e incluiu no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia do Corretor de Imóveis”, sendo esta lei de minha autoria, como forma de homenagear estes valorosos profissionais que tem grande papel social junto a comunidade.

Vivemos em uma sociedade onde os negócios imobiliários fazem parte da rotina social, sendo fonte de circular de renda e riquezas, porém a necessidade de que estas relações sejam amparadas por princípios éticos e legais criou a regulamentação da profissão do Corretor de Imóveis para disciplinar estas relações.

Atuar no mercado imobiliário é trabalhar com os sonhos das pessoas, sonho da casa própria, sonho da propriedade e garantia constitucional de direito a propriedade. Somente um profissional qualificado pode dar estas garantias e assim poder exercer na sociedade este papel.

**Diante do exposto, apresento à Mesa, depois de dispensar às formas de praxe e ouvir o Plenário, Moção de Congratulações e Louvor aos responsáveis e atuantes no Projeto “Dia do Corretor de Imóveis” que se comemora no dia 27 de agosto de cada ano.**

Havendo a aprovação desta Moção, seja a mesma encaminhada ao CRECI - SP na pessoa de seu Delegado na cidade de Jaguariúna e representante Sr. Sergio Antônio Bergamasco.

*Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de setembro de 2022.*

**a. VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de setembro de 2022.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

**Presidente**